



EMENDA MODIFICATIVA Nº ,
AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei nº37/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Durante o período de suspensão previsto no §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá concluir os estudos técnicos destinados à revisão da Planta Genérica de Valores, podendo encaminhar projeto de lei específico visando à adequação dos critérios técnicos utilizados na composição da base de cálculo do IPTU, com o objetivo de mitigar distorções tributárias e assegurar a observância da capacidade contributiva e da vedação ao efeito confiscatório. " (NR)

§ 6º A eventual revisão dos critérios técnicos da Planta Genérica de Valores deverá observar estudos técnicos individualizados, motivação administrativa adequada, estimativa de impacto orçamentário-financeiro quando exigida pela legislação aplicável e observância às normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 30 de junho de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

